Prefeitura Municipal Lavrinhas
Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1046, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Elektro – Eletricidade e Serviços S.A., na forma que menciona"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Elektro – Eletricidade e Serviços S.A., nos termos do instrumento particular de convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de março de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA